

93/2024, bem como, em razão dos elementos constantes dos autos, reconsiderando a decisão anteriormente proferida e, com fulcro no § 5º do art. 69 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no art. 70, incisos I, II e III, e §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal n.º 13.022/2016, e/ou no art. 73, incisos I, II e III, e §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal n.º 14.969/2021, a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no pleno exercício de suas competências legais e regulamentares, profere a presente manifestação conclusiva nos seguintes termos:

() aprovação da prestação de contas;

() aprovação da prestação de contas com ressalvas;

(X) rejeição da prestação de contas e determinando a imediata notificação da Instituição, para que se cumpra, o disposto no art. 71, I, II do Decreto Municipal n. 13022/2016, e/ou art. 74, I, II do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

Campo Grande – MS, 14 de maio de 2026.

Camilla Nascimento de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania- SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA EMHA Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o processo de loteamento aprovado por meio de projeto de REURB, para o qual faz necessária emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, para fins abertura de matrículas e titulação dos beneficiários nas modalidades REURB-S ou REURB-E, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, resolve;

TORNAR PÚBLICA a CRF emitida, em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, com efeito a partir da data de publicação:

CRF	MODALIDADE e INSTRUMENTO DE REURB	PROCESSO PARCELAMENTO REURB	REQUERENTE
112/26	REURB-E LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	68097/2021-29	EMPREENDIMENTOS OCAMPO LTDA CNPJ: 01.310.925/0001-00

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE JUNHO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EDITAL INFORMATIVO GSU/DDS/EMHA N. 22/2026

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, **torna pública a divulgação da lista dos 30 candidatos selecionados, após a comprovação dos critérios e reordenamento da hierarquização, no Programa Minha Casa Minha Vida – Campo Grande/MS, referente ao Residencial Jardim Antártica – 30 Unidades Habitacionais**, em conformidade com a seleção realizada em 06/12/2025, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – Recursos FAR, do Condomínio Residencial Jardim Antártica, em Campo Grande/MS, **bem como da relação dos candidatos NÃO selecionados nesta etapa:**

Geral:

Classif. Atual	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	EMILLY DE SOUZA OLIVEIRA BRANDÃO	081. xxx.xxx -05	5
2	PATRICIA PEREIRA DA SILVA BARROS	025. xxx.xxx -84	4
3	A. D. N. A.	045. xxx.xxx -22	4
4	DIRCE DA SILVA	543. xxx.xxx -72	4
5	T. P. D. O.	774. xxx.xxx-72	4
6	CLEONICE DIAS VIANA	933. xxx.xxx -00	4
7	P. A. J.	952. xxx.xxx -49	4
8	V. D. A. G.	015. xxx.xxx -12	4
9	V. D. L. F.	016. xxx.xxx -58	4

Situação de rua:

Classif. Atual	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1. 2ª hierarquização	S. D. O. P.	024.xxx.xxx-17	2

Idoso:

Classif. Atual	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	JOÃO JOSÉ BENTO DA SILVA	268. xxx.xxx -72	4
2	JOANA FERREIRA MOTA	156. xxx.xxx -91	3

PCD:

Classif. Atual	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	ANA CRISTINA PAULINO DA SILVA	000. xxx.xxx -63	4
2	GRAZIELLE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	062. xxx.xxx -38	4
3	KATIA REGINA QUADROS COSTA	028. xxx.xxx -44	4

Vulnerabilidade:

Classif. Atual	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	A. L. D. S.	011. xxx.xxx -42	5
2	PRISCILA NASCIMENTO DA LUZ	040. xxx.xxx -03	5
3	A. F. M.	068. xxx.xxx -90	5
4	K. T. R. D. S.	079. xxx.xxx -73	4
5	LUCIANA LIMA OLIVEIRA	021. xxx.xxx -17	4
6	TATIANE THEODORA SIQUEIRA	018. xxx.xxx -27	4
7	É. M. C.	022. xxx.xxx -30	4
8	S. C. J.	046. xxx.xxx -80	4
9	K. G. D. M.	037. xxx.xxx -20	4
10	F. D. S. M.	023. xxx.xxx -00	4
11	L. T. D. S.	031. xxx.xxx -78	4
12	J. S. D. S.	009. xxx.xxx -43	4
13	K. K. A. D. S.	053. xxx.xxx -46	4
14	T. R. F.	049. xxx.xxx -30	4
15	ILDA RAMOS DE ALMEIDA	024. xxx.xxx -37	3

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) QUE PERDERAM PONTUAÇÃO APÓS REORDENAMENTO/ NÃO CONTEMPLADOS:

Geral

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	Nome	CPF	PONTUAÇÃO ATUAL
1 titular	H. V. D. A.	711. xxx.xxx-04	DESCCLASSIFICADA
6 titular	HELENA MARIA RAMOS DA SILVA	014.xxx.xxx-09	3
7 titular	M. D. G. V.	627. xxx.xxx-68	3
2 suplente	I. C. R.	916. xxx.xxx-00	DESCCLASSIFICADA
3 suplente	K. F. M.	007. xxx.xxx-24	3
4 suplente	T. D. S. G.	088. xxx.xxx-08	DESCCLASSIFICADA
5 suplente	MARYORIS JOSEFINA GONZALEZ ACOSTA	706. xxx.xxx-89	DESCCLASSIFICADA
9 suplente	GEIZA KARLA DE SOUZA DAMAZIO	018. xxx.xxx-13	DESCCLASSIFICADA

Situação de Rua

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
1 titular	L. D. L. M. A.	728.xxx.xxx-15	DESCCLASSIFICADA
1 suplente	FRANCES EDNO CORREA DA SILVA	256. xxx.xxx-20	DESCCLASSIFICADO

Idoso

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
1 titular	CELINA MARTINS DOS SANTOS	609. xxx.xxx-20	2
2 suplente	LINDALVA XAVIER	343. xxx.xxx-34	3

PCD

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
3 titular	KADMA KEROL DA SILVA ROJAS	032. xxx.xxx-48	DESCCLASSIFICADA
2 suplente	JENNIFER SOARES DE OLIVEIRA FROTA	030. xxx.xxx-31	4

Vulnerabilidade

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
1 titular	ANDREIA JAIME DE JESUS MARCELINO	009. xxx.xxx-43	DESCCLASSIFICADA
7 titular	RAMONA LUCI BRITTES ATALA	607. xxx.xxx-53	3
8 titular	EVANI ALBUQUERQUE GODOY	609. xxx.xxx-15	3
9 titular	M. S. L.	851. xxx.xxx-04	DESCCLASSIFICADA
10 titular	S. S. B.	696. xxx.xxx-68	DESCCLASSIFICADA
11 titular	MISLEYDI HECHAVARRIA FRAGA	718. xxx.xxx-40	DESCCLASSIFICADA
12 titular	S. B. B.	000. xxx.xxx-77	3
13 titular	S. J. N.	045. xxx.xxx-40	DESCCLASSIFICADA
4 suplente	A. S. X.	749. xxx.xxx-04	2
5 suplente	V. T. D. O.	037. xxx.xxx-13	DESCCLASSIFICADA
8 suplente	EVELYN RAYANE DE OLIVEIRA DA COSTA	052. xxx.xxx-00	DESCCLASSIFICADA
9 suplente	R. D. S.	044. xxx.xxx-08	3
13 suplente	G. C. D. S.	058. xxx.xxx-44	DESCCLASSIFICADA
15 suplente	YASMIN APARECIDA BARBOSA MOREIRA	059. xxx.xxx-90	3

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL GEC/DAC/EMHA Nº 004/2026

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA** vem pelo presente edital **RESCINDIR O CONTRATO** firmado com os beneficiados abaixo, as quais foram contempladas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande-MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017:

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO	MOTIVO
ONILSON DE SOUZA ECHEVERRIA	543.***.***-87	1365 ZÉ PEREIRA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
NAZARENO DE ARAUJO FARIA FILHO	557.***.***-00	2350 ZÉ PEREIRA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
MARILENA FERREIRA DO CARMO ARANTES	177.***.***-00	623 ZÉ PEREIRA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
AYRTON CARRILHO ARANTES	157.***.***-34	623 ZÉ PEREIRA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETTRAN n. 02, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de **MULTA** e **IMPEDIMENTO DE LICITAR** à empresa **CARVALHO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 51.136.111/0001-60, com fundamento nos artigos n. 155, inciso III, e art. 156, incisos II e III e § 1º, §3º e § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo 76459/2025-41.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 07/2026 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL - PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente **Ciro Vieira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissonários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 04/2026, de 28 de abril de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.327, do dia 21 de maio de 2026, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes

informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
ADEMILSON DA SILVA MARTINELLI	047111/2026-27	31	17
NELSON KOHATSU	047111/2026-27	17	31

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissonários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissonário.

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissonários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissonários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissonários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissonários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

3.6 Os permissonários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissonários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

3.7 A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissonários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 08/2026 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL - PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente **Ciro Vieira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissonários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 06/2026, de 20 de maio de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.329, do dia 22 de maio de 2026, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
ANA PAULA BEZERRA PEGAZ	084445/2026-81	76	73
EDILSON ARIME	084410/2026-42	73	76

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissonários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissonário.

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissonários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissonários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissonários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissonários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.